



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 528,

OFICIO N. _____

de 25 de novembro de 1.971.

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Créditos Suplementares até a importância de - Cr\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento em vigor:

§ 3º) - Educação e Cultura

2 - Ensino Secundário

Despesas Correntes

Despesas de Custêio

3.1.3.0.62

Serviços de Terceiros Cr\$ 10.000,00

§ 5º) - Serviços Urbanos

9 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem - SERN

Despesas Correntes

Despesas de Custêio

3.1.2.0.49

Material de Consumo Cr\$ 10.000,00

3.1.3.0.49

Serviços de Terceiros Cr\$ 2.000,00

ARTIGO 2º) - Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, fica parcialmente anulada a seguinte verba do orçamento - vigente:

§ 5º) - Serviços Urbanos

9 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem - SERN

Despesas de Capital

Investimentos

4.1.3.3.49

Tratores e Equipamentos Rodoviário . . . Cr\$ 22.000,00

ARTIGO 3º) - Considerando-se que o recurso utilizado no artigo 2º desta Lei Nº 491-A de 03 de Dezembro de 1.970, fica alterado o - quadro de discriminação de investimentos, que passará a vigorar com a seguinte redação no que tange o código abaixo - especificado:

4.1.3.0.49

Equipamentos e Instalações

Aquisição de um Trator CBT 1.090 Cr\$ 23.000,00

ARTIGO 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOFETE, 25 de Novembro de 1.971.

João de Pontes Camargo
- João de Pontes Camargo -
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bofete, aos 25 de novembro de 1.971.

João Santo Maracajá
- João Santo Maracajá -
Escrivão - lançador.